



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-015

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE IGARAPÉ-AÇU/PA

Igarapé-Açu/PA
2026

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-015

(Processo Administrativo nº 060526-02)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Barão do Rio Branco Nº 3913, Centro, CEP: 68.725-000 – Igarapé-Açu/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.117/0001-55, representado pelo Sr. **MÁRCIO NOGUEIRA LOPES**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Igarapé-Açu/PA, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE IGARAPÉ-AÇU/PA
CONTRATANTE:	PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS
CNPJ:	05.149.117/0001-55
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 915.743,33
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	18/06/2026
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	08h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
LINK:	Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)
CONTATO:	cplpmia24@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente procedimento licitatório não será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, razão pela qual não se aplicam disposições relativas à Ata de Registro de Preços, órgãos gerenciadores e participantes, bem como hipóteses de adesão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá itens exclusivos.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e Modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes deverão respeitar o preço máximo estimado pela Administração, conforme definido no Termo de Referência;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. A inexequibilidade, na hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os requisitos detalhados exigidos para fins de habilitação, encontram-se no Termo de Referência, Anexo I, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Sem prejuízo das declarações eletrônicas exigidas automaticamente pelo sistema eletrônico utilizado no certame, como condição para habilitação, a licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste termo e seus anexos.
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no termo de referência e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências.
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste termo.

8.2. As declarações exigidas no item 8.1.1 poderão ser apresentadas conforme os modelos constantes do Anexo III – Modelo de Declarações, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências de habilitação previstas neste edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de campo eletrônico no próprio site de cadastro das propostas.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente procedimento licitatório não será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, razão pela qual não haverá formalização de Ata de Registro de Preços, cadastro de reserva ou aplicação das disposições correlatas previstas na legislação pertinente.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: TCM-PA, PNCP e Portal da Transparência do Município de Igarapé-Açu.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **cplpmia24@gmail.com**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), TCM, Portal da Transparência do Município.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

13.11.3. ANEXO III - Modelo de Declarações

13.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Igarapé-Açu/PA, 02 de junho de 2026.

MÁRCIO NOGUEIRA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos da legislação vigente, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas no mercado fornecedor, sendo amplamente comercializados por diversos fornecedores, o que possibilita ampla competitividade entre os licitantes, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o presente processo.

1.2. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Igarapé-Açu/PA, tendo por finalidade subsidiar a aquisição de insumos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades técnicas, operacionais e produtivas vinculadas à política pública de desenvolvimento rural.

1.3. Registra-se expressamente que o presente Termo de Referência decorre do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, devidamente elaborados e aprovados, evidenciando a observância da fase de planejamento da contratação, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município de Igarapé-Açu/PA, apresentando compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, no que se refere ao suporte às ações de fortalecimento da agricultura local, à manutenção das atividades operacionais da Secretaria e à garantia da continuidade dos serviços públicos voltados ao desenvolvimento rural.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração

Pública, observando-se, em especial, os dispositivos relacionados ao planejamento da contratação, à seleção da proposta mais vantajosa, à competitividade, à eficiência e à continuidade do serviço público.

2.2. A elaboração deste Termo de Referência atende ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando precedida da fase de planejamento, materializada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificaram a necessidade administrativa, analisaram as alternativas possíveis e definiram a solução mais adequada para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

2.3. A opção pela realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de bens comuns, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva no mercado fornecedor, permitindo ampla competitividade e julgamento pelo critério de menor preço por item.

2.4. A contratação observará os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios específicos das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021, tais como planejamento, economicidade, isonomia, competitividade, transparência e interesse público.

2.5. Serão observadas, ainda, as normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Município de Igarapé-Açu/PA, especialmente o Decreto Municipal nº 032/2024 – GP/PMI, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como demais atos normativos internos pertinentes às contratações públicas.

2.6. A contratação deverá observar, no que couber, a legislação correlata aplicável, incluindo normas de finanças públicas, especialmente no que se refere à prévia verificação da disponibilidade orçamentária, à regular execução da despesa e ao registro dos atos nos sistemas oficiais competentes, bem como normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho, relacionadas à natureza dos materiais a serem adquiridos.

2.7. Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se juridicamente amparada, atendendo aos requisitos legais e regulamentares exigidos para a formalização do processo licitatório e para a

futura execução do fornecimento de insumos agrícolas e materiais de apoio, em consonância com a legislação vigente.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade contínua, adequada e planejada de insumos agrícolas, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e materiais de apoio, destinados ao atendimento das atividades técnicas, operacionais e produtivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Igarapé-Açu/PA.

3.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento desempenha papel essencial na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, atuando por meio de ações de assistência técnica, orientação a produtores, execução de atividades de campo, apoio a pequenos agricultores, manutenção de estruturas produtivas e implementação de programas institucionais em parceria com órgãos estaduais e entidades de apoio ao setor agrícola.

3.3. Nesse contexto, os materiais objeto da contratação são indispensáveis à realização de atividades como preparo de solo, produção e plantio de mudas, manutenção do horto municipal, execução de ações de apoio técnico e produtivo, bem como ao suporte das rotinas administrativas e operacionais da Secretaria.

3.4. Ressalta-se que, atualmente, a Secretaria não dispõe de estoque suficiente dos materiais necessários, bem como possui itens defasados, desgastados ou inadequados às demandas existentes, o que compromete a eficiência das atividades desenvolvidas e pode ocasionar interrupções nos serviços, redução da capacidade operacional e necessidade de adoção de soluções improvisadas.

3.5. A ausência ou insuficiência desses materiais impacta diretamente a execução das ações institucionais, prejudicando o atendimento às demandas dos produtores rurais, a realização de atividades de campo e a implementação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura local.

3.6. No que se refere aos equipamentos de proteção individual, sua disponibilização é indispensável à execução segura das atividades desenvolvidas pelos servidores, especialmente aquelas que envolvem o manuseio de ferramentas, preparo de solo e aplicação de insumos, sendo

necessária a aquisição de equipamentos adequados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

3.7. A contratação também se justifica pela necessidade de organização e planejamento das aquisições, evitando contratações fragmentadas, emergenciais ou não planejadas, as quais tendem a resultar em aumento de custos, dificuldade de controle e prejuízo à eficiência administrativa.

3.8. Ademais, considerando que a demanda possui caráter contínuo ao longo do exercício, com variação conforme as atividades desenvolvidas e as ações implementadas pela Secretaria, torna-se necessária a adoção de solução que permita o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade da Administração.

3.9. A solução definida, consistente na realização de procedimento licitatório com adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada para atender à dinâmica da demanda, permitindo maior flexibilidade na aquisição dos itens, melhor gestão dos recursos públicos e garantia da continuidade das atividades institucionais.

3.10. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e para o adequado desenvolvimento das ações voltadas ao setor agrícola no Município de Igarapé-Açu/PA.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação compreende o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.2. O escopo da contratação abrange o fornecimento de materiais necessários à execução das atividades técnicas, operacionais e produtivas desenvolvidas pela Secretaria, incluindo, mas não se limitando a:

- a) insumos agrícolas, tais como sementes, fertilizantes, corretivos de solo e defensivos agrícolas;
- b) materiais destinados à produção de mudas e manutenção de viveiros e do horto municipal;

- c) equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados à segurança dos servidores nas atividades de campo e operacionais;
- d) ferramentas manuais e equipamentos de apoio, utilizados nas atividades de preparo de solo, plantio, manutenção e manejo agrícola;
- e) materiais diversos de suporte às atividades administrativas e operacionais vinculadas à execução das ações da Secretaria.

4.3. Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade adequada, compatibilidade com as finalidades a que se destinam e atender às normas técnicas aplicáveis, quando houver.

4.4. O fornecimento dos itens será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

4.5. A execução do objeto deverá observar as condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo prazos de entrega, local de entrega, critérios de recebimento, exigências de qualidade, armazenamento e demais requisitos necessários à adequada execução contratual.

4.6. Os quantitativos estimados e a relação detalhada dos itens encontram-se descritos em planilha específica constante deste Termo de Referência, a qual integra o presente instrumento para todos os fins.

4.7. Considerando a natureza diversificada dos itens que compõem o objeto, a contratação será estruturada com julgamento por item, permitindo a participação de diferentes fornecedores, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.8. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte, garantindo sua integridade, qualidade e adequação ao uso, sendo vedado o fornecimento de produtos danificados, vencidos, adulterados ou em desconformidade com as especificações estabelecidas.

4.9. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento dos itens, incluindo transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à entrega dos materiais no local indicado pela Administração.

5. QUANTIDADES, DIMENSIONAMENTO E UNIDADES DE MEDIDA

5.1. O dimensionamento dos quantitativos da presente contratação foi realizado com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a ausência ou insuficiência de estoque, a necessidade de reposição de materiais e a previsão de execução das ações institucionais ao longo do período estimado de 12 (doze) meses.

5.2. Para fins de definição dos quantitativos, foram considerados, dentre outros, os seguintes critérios técnicos:

- a) demanda operacional da Secretaria, incluindo atividades de campo, assistência técnica e apoio a produtores rurais;
- b) manutenção do horto municipal e estruturas de produção de mudas;
- c) execução de programas institucionais e parcerias com órgãos e entidades do setor agrícola;
- d) frequência de utilização dos materiais e insumos ao longo do exercício;
- e) necessidade de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, especialmente quanto ao uso de equipamentos de proteção individual;
- f) inexistência ou insuficiência de estoque atual e necessidade de recomposição mínima de materiais;
- g) atuação da Secretaria predominantemente na zona rural do Município.

5.3. Os quantitativos estimados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, uma vez que o fornecimento será realizado conforme a demanda efetiva, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

5.4. A relação detalhada dos itens, com suas respectivas especificações, unidades de medida e quantitativos estimados, encontra-se descrita em planilha específica constante deste Termo de Referência, a qual integra o presente instrumento para todos os fins.

5.5. As unidades de medida adotadas foram definidas de acordo com os padrões usuais de mercado para cada tipo de produto, tais como unidade (UN), quilograma (KG), litro (L), metro (M), rolo (RL), pacote (PCT), caixa (CX), entre outras, garantindo clareza na formulação das propostas e na execução contratual.

5.6. O dimensionamento adotado visa assegurar o atendimento adequado das necessidades institucionais, evitar descontinuidade das atividades, reduzir a necessidade de contratações emergenciais e promover o uso eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

5.7. Em razão da diversidade de itens e da variação da demanda ao longo do exercício, a contratação será estruturada com fornecimento parcelado, permitindo maior flexibilidade na gestão dos quantitativos e melhor adequação ao consumo real da Administração.

6. REQUISITOS TÉCNICOS, LEGAIS E OPERACIONAIS

6.1. Requisitos Técnicos

6.1.1. Os itens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo obrigatoriamente novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos reconicionados, reciclados ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

6.1.2. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com as finalidades a que se destinam, observando-se os padrões usuais de mercado e as boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte.

6.1.3. Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, expedidas por órgãos reguladores e entidades normatizadoras competentes, tais como ABNT, INMETRO e demais órgãos correlatos.

6.1.4. No caso de insumos agrícolas, deverão possuir características compatíveis com o uso pretendido, incluindo condições adequadas de conservação, validade (quando aplicável) e integridade das embalagens, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, deteriorados ou adulterados.

6.1.5. Os equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão atender às normas de segurança do trabalho, devendo possuir, quando aplicável, Certificado de Aprovação – CA válido, emitido pelo órgão competente, em conformidade com a legislação vigente.

6.1.6. As ferramentas e materiais operacionais deverão ser fabricados com materiais resistentes, adequados ao uso contínuo e às condições de trabalho em campo, garantindo durabilidade, eficiência e segurança na utilização.

6.1.7. As embalagens dos produtos deverão assegurar a proteção adequada durante o transporte e armazenamento, evitando danos, vazamentos ou contaminações.

6.1.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar a verificação da conformidade dos produtos fornecidos, podendo recusar aqueles que não atendam às especificações estabelecidas.

6.2. Requisitos Legais

6.2.1. A contratada deverá estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. A empresa deverá cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do objeto, incluindo normas:

- tributárias e fiscais;
- trabalhistas e previdenciárias;
- ambientais;
- sanitárias;
- de segurança do trabalho.

6.2.3. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação aplicável, devendo apresentar, quando couber, rotulagem, identificação ou informações técnicas diretamente nas embalagens ou nos materiais que os acompanham, contendo, no mínimo:

- a) identificação do produto, marca e fabricante;
- b) número de lote, quando aplicável;
- c) prazo de validade, quando aplicável;
- d) composição ou especificação técnica do produto;

- e) instruções de uso, manuseio e armazenamento, quando aplicável;
- f) informações exigidas por órgãos reguladores competentes.

Parágrafo único. Nos casos em que a legislação exigir registro, certificação ou autorização específica, a comprovação poderá ser realizada por meio da própria rotulagem do produto, documentação que o acompanhe ou, quando solicitado pela Administração, mediante apresentação de documentação complementar.

6.2.4. No caso de fornecimento de insumos que demandem controle específico (ex.: defensivos agrícolas), deverão ser observadas as exigências legais pertinentes quanto à comercialização, transporte, armazenamento e utilização.

6.2.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais relacionadas ao fornecimento dos produtos, inclusive quanto à origem, qualidade e regularidade dos itens entregues.

6.3. Requisitos Operacionais

6.3.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3.2. A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a regularidade do fornecimento e evitando descontinuidade das atividades.

6.3.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada no local indicado pela Administração, no âmbito do Município de Igarapé-Açu/PA, incluindo todas as despesas com transporte, carga e descarga, sem ônus adicional.

6.3.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados de documento fiscal e, quando aplicável, de informações sobre validade, lote e instruções de uso.

6.3.5. A contratada deverá assegurar a substituição imediata ou no prazo estipulado pela Administração dos produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações técnicas.

6.3.6. A execução contratual deverá observar as condições de segurança, especialmente no que se refere ao manuseio e transporte de insumos agrícolas, garantindo a integridade dos produtos e a segurança dos envolvidos.

6.3.7. A contratada deverá manter condições adequadas de organização e controle logístico, de modo a assegurar o atendimento tempestivo das demandas da Administração.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

7.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações conforme a necessidade, mediante emissão de instrumento contratual ou documento equivalente, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Vigência do Contrato Administrativo

7.2.1. O contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência definida no respectivo instrumento, observada a natureza do objeto e o prazo necessário para a execução do fornecimento, podendo abranger o período de até 12 (doze) meses, conforme previsto na legislação vigente.

7.2.2. A vigência do contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços observará o prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, limitado ao período de vigência da respectiva contratação, admitidas as alterações legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

7.3. Prazo de Fornecimento

7.3.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

7.3.2. Após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação formal da Administração.

7.3.3. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o prazo de entrega poderá ser ajustado, desde que não comprometa a continuidade das atividades.

7.4. Recebimento dos Bens

7.4.1. O recebimento dos bens será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

a) Recebimento provisório: Realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens, verificação das condições gerais dos produtos e apresentação da documentação fiscal correspondente.

b) Recebimento definitivo: Ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.4.2. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, desconformidades ou divergências em relação às especificações técnicas, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada proceder à sua substituição no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade civil pela adequação e segurança dos bens.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Local de Entrega

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Igarapé-Açu/PA, localizada no seguinte endereço: **Avenida Barão do Rio Branco, nº 1125, Bairro Centro, CEP 68725-000 – Igarapé-Açu/PA.**

8.2. Disposições Gerais sobre a Entrega

8.2.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horários compatíveis com o funcionamento da unidade administrativa, observando-se previamente as orientações da Secretaria quanto ao recebimento dos materiais.

8.2.2. A Administração poderá designar servidor responsável pelo recebimento, conferência e atesto dos produtos, devendo a contratada assegurar a entrega conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e descarregamento, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes de acondicionamento inadequado.

8.2.4. Eventuais alterações de endereço, inclusão de novos locais de entrega ou atendimento a unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, inclusive em decorrência de reorganização administrativa, poderão ser formalmente comunicadas à contratada, não caracterizando alteração do objeto contratual, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas.

8.2.5. Nos casos previstos no item anterior, a contratada deverá adequar a logística de entrega, sem ônus adicional para a Administração, desde que os locais estejam situados dentro dos limites do Município de Igarapé-Açu/PA.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Forma de Execução

9.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, por meio de contratação de empresa especializada, sob regime de fornecimento parcelado e conforme demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

9.1.2. O fornecimento dos materiais será realizado mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

9.2. Fluxo Operacional de Execução

9.2.1. O fluxo de execução da contratação observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) emissão da ordem de fornecimento pela Administração;
- b) recebimento da solicitação pela contratada;
- c) separação, preparação e conferência dos itens;
- d) transporte e entrega no local indicado;
- e) recebimento provisório dos materiais;
- f) conferência técnica e recebimento definitivo.

9.3. Condições de Fornecimento

9.3.1. A contratada deverá assegurar o fornecimento dos itens conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, integridade e adequação ao uso.

9.3.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, dentro do prazo de validade (quando aplicável) e com embalagens íntegras.

9.3.3. É vedado o fornecimento de produtos:

- vencidos ou próximos ao vencimento, quando houver prazo de validade aplicável;
- danificados, adulterados ou fora das especificações;
- de qualidade inferior à exigida no Termo de Referência.

9.4. Logística e Responsabilidades da Contratada

9.4.1. A contratada será responsável por toda a logística de fornecimento, incluindo:

- transporte dos materiais;
- carga e descarga;
- acondicionamento adequado;
- integridade dos produtos até a entrega.

9.4.2. Todos os custos relacionados ao fornecimento estarão incluídos nos preços contratados, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

9.5. Controle e Comunicação

9.5.1. A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com a Administração, para fins de:

- recebimento de solicitações;
- esclarecimento de dúvidas;
- acompanhamento das entregas;
- solução de eventuais problemas.

9.5.2. A Administração poderá estabelecer rotinas de acompanhamento das entregas, com registro das solicitações e controle dos fornecimentos realizados.

9.6. Substituição e Correção de Irregularidades

9.6.1. Caso sejam identificadas irregularidades nos produtos fornecidos, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

9.6.2. A recusa injustificada em substituir produtos ou corrigir falhas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

9.7. Continuidade do Fornecimento

9.7.1. A contratada deverá garantir a continuidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação, evitando desabastecimento que possa comprometer as atividades da Secretaria.

9.7.2. Eventuais dificuldades no fornecimento deverão ser comunicadas previamente à Administração, para adoção das medidas cabíveis.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Gestão do Contrato

10.1. A gestão do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no âmbito de sua respectiva unidade administrativa, por meio de servidor formalmente designado, que atuará como gestor do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.1.1. Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar e acompanhar a execução contratual;
- b) zelar pelo cumprimento dos prazos, condições e quantitativos pactuados;
- c) analisar e deliberar sobre solicitações, comunicações ou pedidos formulados pela contratada;
- d) promover os ajustes administrativos necessários, quando cabíveis e legalmente admitidos;
- e) adotar as medidas administrativas pertinentes em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observada a legislação vigente.

10.2. Fiscalização da Execução Contratual

10.2. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor(es) formalmente designado(s), competindo-lhes acompanhar e verificar o fornecimento dos insumos agrícolas, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e materiais de apoio quanto à conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

10.2.1. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- a) a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- b) a conferência dos quantitativos, unidades de medida e itens entregues;
- c) a verificação das condições de conservação, integridade e apresentação dos materiais;
- d) a análise das embalagens, rotulagem e informações técnicas exigidas;
- e) a conferência da documentação apresentada, incluindo notas fiscais e demais documentos exigidos contratualmente;
- f) a verificação do atendimento aos requisitos de segurança, especialmente no caso de EPIs e insumos agrícolas.

10.3. Registro e Controle da Execução

10.3. O acompanhamento da execução contratual deverá ser devidamente registrado por meio de relatórios, termos de recebimento provisório e definitivo, registros de fornecimento, checklists de conferência ou outros instrumentos formais, os quais servirão de subsídio para:

- aceitação do objeto;

- liberação de pagamentos;
- controle dos quantitativos utilizados;
- adoção de eventuais providências administrativas.

10.3.1. Eventuais inconformidades identificadas durante a fiscalização deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, para fins de:

- correção ou substituição dos produtos;
- regularização do fornecimento;
- aplicação de sanções;
- adoção de outras medidas previstas no contrato e na legislação vigente.

10.4. Recebimento do Objeto

10.4. O recebimento do objeto será realizado de forma:

a) **provisória**, no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, condições aparentes e conformidade básica dos produtos; e

b) **definitiva**, após a verificação da plena conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável.

10.5. Comunicação e Interação

10.5. A interação entre a gestão contratual, a fiscalização e a contratada ocorrerá por meio dos canais formais definidos no contrato, garantindo:

- comunicação clara;
- rastreabilidade das informações;
- registro adequado das ocorrências;
- transparência na execução do objeto.

10.6. Adequação do Modelo de Gestão

10.6. O modelo de gestão e fiscalização do contrato foi definido de modo a assegurar o controle efetivo da execução, a prevenção de falhas, a mitigação de riscos e o atendimento ao interesse público, sendo compatível com a natureza do objeto, com o fornecimento parcelado e com a

estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO

11.1. Critérios de Medição

11.1. A medição do objeto da contratação será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme as solicitações formalizadas pela Administração e devidamente comprovadas por meio de documentos de entrega, notas fiscais e registros de recebimento.

11.1.1. Considerar-se-á, para fins de medição, exclusivamente os itens que tenham sido:

- a) efetivamente entregues;
- b) recebidos provisoriamente; e
- c) aceitos pela Administração após verificação de conformidade.

11.1.2. Não serão considerados para fins de medição e pagamento:

- a) itens não entregues;
- b) itens entregues em desconformidade com as especificações técnicas;
- c) itens rejeitados pela fiscalização.

11.2. Atesto da Execução

11.2. O atesto da execução contratual será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, responsável pela fiscalização do contrato, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.1. O atesto estará condicionado à:

- a) conferência dos quantitativos fornecidos;
- b) verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
- c) análise das condições de entrega e integridade dos materiais;
- d) regularidade da documentação fiscal apresentada.

11.2.2. O atesto poderá ser recusado, total ou parcialmente, caso sejam identificadas irregularidades, devendo a contratada proceder à regularização ou substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração.

11.3. Condições de Pagamento

11.3. O pagamento será efetuado pela Administração à contratada mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, correspondente aos itens efetivamente fornecidos e aceitos.

11.3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento realizado;
- b) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação vigente;
- c) demais documentos que venham a ser exigidos contratualmente.

11.4. Condições para Liberação do Pagamento

11.4. O pagamento estará condicionado ao:

- a) cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) atesto da execução pelo fiscal do contrato;
- c) inexistência de pendências ou irregularidades na execução;
- d) manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.5. Retenções e Penalidades

11.5. A Administração poderá proceder à retenção de valores devidos à contratada nos casos previstos em lei, especialmente para:

- a) compensação de multas aplicadas;
- b) ressarcimento de danos causados;
- c) regularização de obrigações não cumpridas.

11.6. Disposições Gerais

11.6. O pagamento não implica reconhecimento definitivo da execução contratual, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

11.6.1. Eventuais erros na emissão da nota fiscal deverão ser corrigidos pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da regularização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os insumos agrícolas, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e materiais de apoio, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato administrativo, quando houver, e em seus anexos.

12.2. Realizar o fornecimento dos materiais dentro dos prazos estipulados, nos locais indicados pela Administração Municipal, arcando com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, manuseio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento.

12.3. Assegurar que os produtos fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados, sem avarias, adulterações ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, segurança e adequada utilização.

12.4. Garantir que os materiais atendam integralmente às normas técnicas, legais, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como às boas práticas de fabricação, transporte, armazenamento e manuseio.

12.5. Proceder à substituição dos produtos que apresentarem irregularidade, defeito, desconformidade técnica ou incompatibilidade com as especificações exigidas, constatadas no recebimento provisório ou definitivo, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

12.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira.

12.7. Atender prontamente às solicitações da gestão e da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários e adotando as providências requeridas para a fiel e regular execução do objeto.

12.8. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, inclusive aqueles relacionados ao transporte, manuseio e entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização exercida pela contratante.

12.9. Garantir capacidade logística e operacional compatível com o atendimento das demandas da Administração, assegurando a continuidade do fornecimento, evitando desabastecimento e mantendo organização adequada para atendimento tempestivo das solicitações.

12.10. Cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato administrativo, quando houver, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas normas internas do Município de Igarapé-Açu/PA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, disponibilizando informações, documentos, ordens de fornecimento e orientações indispensáveis à adequada execução do fornecimento de insumos agrícolas, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e materiais de apoio.

13.2. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, prazos, condições contratuais e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

13.4. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação da conformidade técnica, quantitativa e documental do fornecimento, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021, e das disposições contratuais pertinentes.

13.5. Atestar o fornecimento dos materiais quando comprovado o cumprimento integral das obrigações pela contratada, para fins de medição, liquidação da despesa e pagamento, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.6. Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato administrativo ou instrumento equivalente, após o recebimento definitivo e o devido atesto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de finanças públicas aplicáveis.

13.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.8. Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à contratação, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 032/2024 – GP/PMI e nos atos normativos internos do Município de Igarapé-Açu/PA.

14. REAJUSTE, REACTUAÇÃO OU REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Reajuste de Preços

14.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

14.1.1. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, utilizando-se como índice de atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.1.2. O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os itens efetivamente contratados e ainda vigentes, devendo ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

14.2. Revisão de Preços (Reequilíbrio Econômico-Financeiro)

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

14.2.1. A revisão poderá ser solicitada tanto pela contratada quanto pela Administração, devendo ser devidamente comprovada por meio de documentação idônea que demonstre a ocorrência do desequilíbrio.

14.2.2. A análise do pedido de revisão deverá considerar:

- a) a efetiva ocorrência do fato gerador do desequilíbrio;
- b) o impacto direto nos custos da contratação;
- c) a manutenção da vantajosidade para a Administração;
- d) a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

14.3. Atualização dos Preços Registrados

14.3. No âmbito da Ata de Registro de Preços, poderá ser promovida a atualização dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável, mediante negociação entre a Administração e o fornecedor, sempre que verificada alteração relevante nos preços de mercado.

14.3.1. Caso os preços registrados se tornem superiores aos praticados no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociação visando à redução dos valores, podendo, em caso de recusa, proceder ao cancelamento do registro de preços, conforme previsto na legislação.

14.3.2. Caso os preços registrados se tornem inferiores aos de mercado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, desde que devidamente comprovada a necessidade, nos termos do item 14.2.

14.4. Disposições Gerais

14.4. Qualquer reajuste ou revisão de preços dependerá de análise prévia da Administração e de formalização por meio de instrumento próprio, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.4.1. Não serão concedidos reajustes ou revisões de preços com base em alegações genéricas, devendo os pedidos estar devidamente fundamentados e instruídos com documentação comprobatória.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para a presente contratação não será exigida garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o modelo de execução adotado e o nível de risco envolvido na contratação.

15.2. Ademais, a contratação não apresenta elevado grau de complexidade técnica, tampouco vulto que justifique a exigência de garantia contratual, sendo considerados suficientes os mecanismos de gestão, fiscalização, controle de fornecimento, recebimento e pagamento previstos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo decorrente para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente contratação.

16.1.1. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, passíveis de execução direta pela contratada, não demandando a transferência de parcelas do objeto a terceiros.

16.2. A contratada deverá executar integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se diretamente pelo fornecimento dos insumos agrícolas, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e materiais de apoio, bem como pela qualidade, regularidade e conformidade dos produtos entregues.

16.3. A vedação prevista neste item não impede a contratação de serviços acessórios necessários à execução do objeto, tais como transporte, logística ou apoio operacional, desde que não impliquem na transferência da responsabilidade pelo fornecimento dos bens, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP decorrente da presente licitação caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Igarapé-Açu/PA, por meio de servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento, controle e administração da ata durante todo o seu período de vigência.

17.2. Compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a vigência da ata e zelar pelo cumprimento de seus prazos e condições;
- b) controlar os quantitativos registrados e as contratações realizadas com base na ata;
- c) autorizar a formalização das contratações decorrentes da ata, por meio de emissão de ordem de fornecimento, contrato administrativo ou instrumento equivalente;
- d) acompanhar o desempenho da(s) empresa(s) registrada(s), comunicando eventuais irregularidades à área competente;
- e) adotar as providências necessárias para a aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

17.3. A contratação dos itens registrados na Ata de Registro de Preços dar-se-á mediante a formalização de contrato administrativo ou instrumento equivalente, precedida da respectiva Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa.

17.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos itens registrados, ficando a execução condicionada às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, respeitados os limites registrados e a vigência da ata.

17.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser promovidas revisões, atualizações ou cancelamentos, total ou parciais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições previstas no edital e na própria ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada.

17.6. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado de forma a assegurar a transparência, a eficiência administrativa, o controle dos gastos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / FORMA DE JULGAMENTO

18.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, das normas regulamentares aplicáveis às contratações públicas e das disposições constantes no edital e neste Termo de Referência.

18.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo declarado vencedor, para cada item, o licitante que apresentar o menor valor ofertado, desde que atendidas integralmente todas as exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

18.2.1. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela natureza do objeto, que compreende itens distintos e independentes, consistentes no fornecimento de insumos agrícolas, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e materiais de apoio, todos classificados como bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado fornecedor.

18.2.2. O critério de julgamento por item:

- a) favorece a ampla competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores;
- b) evita a concentração indevida do fornecimento em um único contratado;
- c) amplia a eficiência na formação de preços, permitindo a seleção das propostas mais vantajosas por item;
- d) proporciona maior flexibilidade administrativa na gestão e execução da Ata de Registro de Preços;
- e) reduz riscos operacionais associados à dependência de um único fornecedor.

18.2.3. O critério adotado encontra-se devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o presente processo, estando em conformidade com o planejamento da contratação e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4. A avaliação das propostas será realizada mediante:

- a) comparação dos valores ofertados por item com o valor estimado pela Administração;
- b) verificação do atendimento às exigências técnicas, legais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) análise da viabilidade econômica da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.5. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

18.2.5.1. Será realizada análise específica de exequibilidade sempre que o valor ofertado para determinado item apresentar variação igual ou superior a **30% (trinta por cento) para menor** em relação ao valor de referência estimado pela Administração para o respectivo item.

18.2.5.1.1. Nessa hipótese, o licitante será convocado para comprovar a viabilidade da proposta, devendo apresentar, no prazo fixado pela Administração, documentação técnica e econômica idônea e suficiente, que demonstre a capacidade de fornecimento do item, incluindo:

- a) planilha de composição de custos detalhada, contendo os principais elementos formadores do preço, tais como aquisição, transporte, encargos e margem de lucro;
- b) notas fiscais de venda, contratos de fornecimento ou documentos equivalentes, compatíveis com o item ofertado;
- c) justificativa formal da formação do preço, demonstrando os fatores que viabilizam a execução da proposta, tais como economia de escala, estrutura própria, condições comerciais diferenciadas, estoque disponível ou outros elementos pertinentes;
- d) outros documentos idôneos que comprovem a sustentabilidade econômica da proposta, quando aplicável.

18.2.5.1.2. A condição prevista no item anterior constitui critério indicativo para instauração de diligência, não impedindo que a Administração realize análise de exequibilidade em qualquer proposta que apresente indícios de inexecutabilidade, inconsistência econômica ou risco de comprometimento da execução contratual, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. **18.2.5.2.** A análise de exequibilidade será realizada exclusivamente em relação ao item cuja proposta se enquadre na condição prevista, não interferindo automaticamente na avaliação dos demais itens eventualmente disputados pelo licitante.

18.2.5.3. A Administração avaliará a documentação apresentada com base em critérios objetivos de razoabilidade, compatibilidade com os preços de mercado e coerência entre os custos informados e o valor ofertado.

18.2.5.4. A não apresentação da documentação exigida, a apresentação de documentos inconsistentes ou a comprovação insuficiente da viabilidade econômica implicará a desclassificação da proposta em relação ao respectivo item, sem prejuízo da manutenção da participação do licitante nos demais itens do certame, quando houver.

18.2.5.5. Não serão aceitos valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a compensação de valores entre itens distintos.

18.2.5.6. Para cada item, será adjudicado o objeto ao licitante que apresentar o menor preço aceitável, atendidas integralmente as exigências editalícias e deste Termo de Referência, inclusive quanto à comprovação de exequibilidade, quando aplicável.

18.2.5.7. Não será admitida a comprovação de exequibilidade baseada exclusivamente em alegações genéricas, erro de cálculo, subavaliação de custos ou estratégia comercial desacompanhada de elementos técnicos e econômicos que evidenciem a real capacidade de execução do objeto.

18.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

18.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.3.3. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.4. Sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

18.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento comprobatório de seus administradores;

18.3.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro correspondente à sua natureza jurídica;

18.3.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

18.3.7.1. Documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

18.3.7.2. Relação dos cooperados que executarão o contrato, com comprovação de domicílio na sede da cooperativa;

18.3.7.3. Declaração de regularidade da situação do contribuinte individual – DRSCI, dos cooperados indicados;

18.3.7.4. Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários;

18.3.7.5. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

18.3.7.6. Comprovação de integração das quotas-partes dos cooperados envolvidos;

18.3.7.7. Documentos obrigatórios da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto com ata de aprovação;
- c) Regimento dos fundos instituídos e ata;
- d) Editais de convocação das três últimas AGEs;
- e) Três registros de presença dos cooperados em AGEs ou reuniões seccionais;
- f) Ata de autorização da cooperativa para contratar o objeto;

18.3.7.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, ou declaração de sua dispensa conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

18.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

18.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

18.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (FIC) Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

18.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.4.7. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes;

18.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.9. Caso o fornecedor seja isento, deverá apresentar certidão ou declaração da Fazenda estadual competente, ou documento equivalente, conforme a legislação vigente;

18.4.10. MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal;

18.4.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

18.4.12. Alvará ou licença de funcionamento, emitido por órgão competente, compatível com a atividade.

18.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados,

deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

d) Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

18.5.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional.

18.5.3. Será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento.

18.5.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

18.6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

18.6. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da licitação.

18.6.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão):

a) comprovar o fornecimento de materiais compatíveis com os itens para os quais o licitante estiver concorrendo;

b) conter identificação do emitente, com assinatura e, sempre que possível, meios de contato para verificação;

c) permitir a verificação da compatibilidade entre o objeto atestado e o objeto licitado, especialmente quanto à natureza dos produtos fornecidos.

19. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. A análise de riscos da contratação tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de tratamento para eventos que possam comprometer o planejamento, a execução e os resultados

pretendidos, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

19.2. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco	Causa	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
1	Fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas	Falhas no controle de qualidade ou tentativa de fornecimento de itens inferiores	Comprometimento das atividades e necessidade de substituição	Média	Médio	Definição clara das especificações; verificação no recebimento; substituição obrigatória; aplicação de sanções
2	Atraso no fornecimento dos materiais	Problemas logísticos ou insuficiência operacional do fornecedor	Interrupção das atividades da Secretaria	Média	Médio	Definição de prazo; exigência de capacidade logística; fiscalização; penalidades por atraso
3	Apresentação de propostas inexequíveis	Oferta de preços artificialmente baixos	Risco de descumprimento contratual ou pedido de reequilíbrio indevido	Média	Alto	Critério de exequibilidade (30%); diligência; análise técnica; desclassificação
4	Fornecimento de produtos com qualidade inferior	Aquisição de produtos inadequados ou de baixa qualidade	Prejuízo à execução e necessidade de reposição	Média	Médio	Exigência de qualidade mínima; conferência; substituição; responsabilização da contratada
5	Descontinuidade do fornecimento	Incapacidade operacional da contratada	Paralisação das atividades institucionais	Baixa	Médio	SRP; convocação de remanescentes; acompanhamento contínuo; sanções
6	Irregularidades na documentação fiscal	Falhas administrativas da contratada	Atraso no pagamento e problemas na execução	Baixa	Baixo	Conferência documental; exigência de regularidade; correção de inconsistências
7	Desequilíbrio econômico-financeiro da contratação	Oscilações extraordinárias e imprevisíveis dos custos de mercado	Comprometimento da execução contratual	Baixa	Médio	Monitoramento do mercado, instrução formal de pedidos de reequilíbrio e análise conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021

19.3. RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DOS RISCOS

19.3. A gestão dos riscos será realizada pelo gestor e fiscal do contrato, cabendo-lhes:

a) acompanhar a ocorrência dos riscos durante a execução contratual;

- b) adotar medidas preventivas e corretivas;
- c) registrar eventuais ocorrências;
- d) comunicar situações relevantes à autoridade competente.

19.4. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

19.4. Considerando as medidas de mitigação previstas, conclui-se que os riscos associados à contratação são controláveis e compatíveis com a natureza do objeto, não havendo impedimentos relevantes à sua realização, desde que observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Infrações Administrativas

20.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

20.1.1.1. der causa a inexecução parcial do contrato;

20.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

20.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.1.1.8.1. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.1.8.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.1.8.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

20.1.1.8.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

20.2. Sanções Administrativas

20.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não for grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.2.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

20.2.1.3. Multa:

20.2.1.3.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia se houver atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.1.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

20.3. Disposições Gerais sobre Sanções

20.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

20.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º).

20.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

20.3.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

20.3.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.3.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.3.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.3.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

21.1. A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à aquisição parcelada de insumos agrícolas, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e materiais de apoio, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. A solução foi estruturada considerando o ciclo de vida dos produtos que compõem o objeto da contratação, compreendendo as seguintes etapas:

21.2.1. Aquisição e fornecimento

- a) seleção de fornecedores aptos, mediante processo licitatório competitivo;
- b) aquisição de produtos com qualidade adequada e compatíveis com as especificações técnicas;
- c) fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração

21.2.2. Transporte e entrega

- a) responsabilidade da contratada pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos;
- b) entrega nos locais indicados pela Administração;
- c) observância das condições adequadas de manuseio, especialmente para insumos agrícolas.

21.2.3. Recebimento e controle

- a) realização de recebimento provisório e definitivo;
- b) verificação da conformidade técnica, quantitativa e documental;
- c) controle dos itens recebidos e utilizados.

21.2.4. Utilização dos produtos

- a) aplicação dos insumos agrícolas nas atividades técnicas e produtivas da Secretaria;
- b) utilização de ferramentas e equipamentos nas atividades operacionais;
- c) uso de EPIs pelos servidores, garantindo segurança nas atividades de campo.

21.2.5. Armazenamento e conservação

- a) armazenamento adequado dos materiais, conforme sua natureza;
- b) controle de validade, quando aplicável;
- c) prevenção de perdas, deterioração ou uso inadequado.

21.2.6. Substituição e reposição

- a) substituição de itens defeituosos ou em desconformidade;
- b) reposição conforme a demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

21.2.7. Destinação final e aspectos ambientais

- a) descarte adequado de embalagens e resíduos, quando aplicável;
- b) observância das normas ambientais pertinentes;
- c) adoção de práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes do uso dos produtos.

21.3. As especificações dos produtos foram definidas de forma a garantir qualidade, durabilidade, segurança e adequação ao uso, observando-se padrões usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

21.4. A solução adotada encontra-se alinhada com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo sido selecionada por apresentar melhor relação custo-benefício, viabilidade técnica e adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

21.5. Dessa forma, a solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, assegurando o atendimento eficiente da demanda, a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade das atividades institucionais.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A contratação pretendida encontra-se adequadamente prevista no planejamento orçamentário do Município, estando alinhada às ações e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, especialmente no que se refere à manutenção das condições mínimas de funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio às ações de desenvolvimento rural.

22.2. As despesas decorrentes do fornecimento de insumos agrícolas, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e materiais de apoio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as classificações funcionais, programáticas e econômicas correspondentes às despesas de custeio.

22.3. A efetiva realização da contratação e a formalização dos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à prévia verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, a ser atestada pela unidade competente, mediante emissão da respectiva declaração de existência de dotação suficiente para suportar a despesa, nos termos da legislação de finanças públicas e do disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Ressalta-se que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral, o que contribui para o adequado controle orçamentário e para a gestão eficiente dos recursos públicos ao longo da vigência da contratação.

22.5. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é orçamentariamente viável, desde que observadas as etapas formais de autorização, empenho e execução da despesa, em conformidade com o planejamento institucional e com as normas legais aplicáveis.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, devendo ser observado integralmente pelos licitantes e pela futura contratada, juntamente com o edital, a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo, quando houver.

23.2. A participação no certame implica a plena concordância do licitante com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento das disposições nele contidas.

23.3. Eventuais dúvidas, omissões ou divergências na interpretação deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Administração, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável, nas normas regulamentares pertinentes e nos princípios da legalidade, da razoabilidade, da eficiência e do interesse público.

23.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover ajustes necessários ao fiel cumprimento do objeto, desde que não impliquem alteração da natureza da contratação e sejam formalmente justificados, nos termos da legislação vigente.

23.6. O presente Termo de Referência poderá ser revisto ou ajustado durante a fase de planejamento ou antes da formalização da contratação, caso sejam identificadas necessidades de adequação técnica, operacional ou jurídica.

23.7. A execução contratual deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, todas as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, cabendo à contratada manter-se atualizada quanto às exigências pertinentes.

23.8. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o planejamento da contratação, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, estando alinhado com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Igarapé-Açu/PA, xx de xxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXX

ANEXO

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM BIQUEIRA DE AÇO — bota de segurança ocupacional, confeccionada em couro, com biqueira de aço, cano médio, fechamento em elástico lateral, solado antiderrapante em poliuretano (PU), com absorção de impacto na região do calcanhar, devendo possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigido pela legislação vigente aplicável aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), disponível nos tamanhos do 36 ao 44.	PAR	40
2	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA — abafador de ruído tipo concha, com atenuação mínima de 20 dB (NRRsf), composto por conchas ovais em material plástico rígido, com bordas almofadadas, dotado de haste de sustentação sobre a cabeça com arco ajustável, devendo possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigido pela legislação vigente aplicável aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).	UND	15
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO — óculos de proteção individual, com lentes em policarbonato, com proteção contra radiação ultravioleta (UV), tratamento antiembaçante, resistente a impactos e riscos, com hastes laterais ajustáveis, devendo possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigido pela legislação vigente aplicável aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).	UND	30
4	MACACÃO PARA APICULTOR — macacão para apicultura, confeccionado em tecido brim de gramatura elevada, na cor branca, resistente a picadas de abelhas, com modelagem ampla, elástico nos punhos e nas pernas, fechamento frontal, dotado de máscara removível com visor em tela respirável para proteção facial, disponível nos tamanhos M e G.	UND	8
5	LUVA DE SEGURANÇA ANTICORTE — luva de segurança confeccionada em malha, com revestimento em borracha vulcanizada na palma da mão e ponta dos dedos, indicada para proteção contra agentes abrasivos e perfurocortantes, com boa aderência, flexibilidade, dorso ventilado e punho com fibras elásticas, devendo possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigido pela legislação vigente aplicável aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), disponível nos tamanhos M e G.	PAR	30
6	FUMIGADOR PARA APICULTURA — fumigador para apicultura, com capacidade de 5 litros, confeccionado em aço carbono galvanizado, composto por tampa, fole, fornalha, grelha e bico direcionador de fumaça, adequado para manejo de colmeias.	UND	4
7	FORMÃO RASPADOR PARA APICULTURA — formão raspador para apicultura, confeccionado em aço inox, com cabo de madeira, comprimento total de 30 cm, indicado para limpeza e manejo de colmeias.	UND	4
8	BOTA DE BORRACHA EM PVC — bota de segurança impermeável, confeccionada em PVC, cano médio, com solado antiderrapante, resistente ao uso em ambientes úmidos e lamacentos, devendo possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigido pela legislação vigente aplicável aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), disponível nos tamanhos do 36 ao 44.	PAR	40
9	LUVA ANTI FERROADA PARA APICULTURA — luva para apicultura, de cano longo, com elástico no antebraço, confeccionada em malha com dorso e punho em dupla camada, palma da mão em vaqueta, resistente à abrasão e perfurações, indicada para proteção contra ferroadas durante o manejo de colmeias, disponível nos tamanhos M e G.	PAR	8

10	ADUBO GRANULADO NPK 10-28-20 — fertilizante mineral misto granulado, com formulação NPK 10-28-20, com garantia mínima conforme especificações do fabricante e em conformidade com a legislação vigente, devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acondicionado em saco de 50 kg.	SACO	100
11	ADUBO GRANULADO NPK 18-18-18 — fertilizante mineral misto granulado, com formulação NPK 18-18-18, com garantia mínima conforme especificações do fabricante e em conformidade com a legislação vigente, devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acondicionado em saco de 50 kg.	SACO	100
12	TORTA DE MAMONA — fertilizante orgânico de origem vegetal, obtido a partir da torta de mamona, isento de misturas com outros materiais, com garantia mínima conforme especificações do fabricante e em conformidade com a legislação vigente, devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acondicionado em saco de 50 kg.	SACO	250
13	ADUBO ORGÂNICO DE COBERTURA (CAMA DE FRANGO) — fertilizante orgânico de origem animal, obtido a partir de cama de frango devidamente curtida e/ou compostada, isento de materiais estranhos, com garantia mínima conforme especificações do fabricante e em conformidade com a legislação vigente, devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acondicionado em saco de 40 kg.	SACO	200
14	FERTILIZANTE FOLIAR NPK COM MICRONUTRIENTES E AMINOÁCIDOS — fertilizante foliar líquido, à base de macronutrientes NPK, contendo micronutrientes e aminoácidos, com garantia mínima conforme especificações do fabricante e em conformidade com a legislação vigente, devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acondicionado em embalagem de 1 litro.	UND	80
15	FUNGICIDA SISTÊMICO TRIFLOXISTROBINA + TEBUCONAZOL — fungicida agrícola, em formulação concentrada do tipo suspensão concentrada (SC), contendo os princípios ativos trifloxistrobina (100 g/L) e tebuconazol (200 g/L), com ação sistêmica, indicado para controle de doenças em culturas diversas, com garantia mínima conforme especificações do fabricante e em conformidade com a legislação vigente, devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acondicionado em frasco de 1 litro.	UND	60
16	ÓLEO DE NEEM — inseticida e fungicida de origem vegetal, à base de óleo de neem, de uso agrícola, com ação no controle de pragas e doenças, com garantia mínima conforme especificações do fabricante e em conformidade com a legislação vigente, devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acondicionado em embalagem de 5 litros.	UND	100
17	INSETICIDA À BASE DE ABAMECTINA — inseticida agrícola, contendo abamectina na concentração de 18 g/L, indicado para controle de pragas em culturas diversas, com garantia mínima conforme especificações do fabricante e em conformidade com a legislação vigente, devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acondicionado em frasco de 1 litro.	UND	40
18	INSETICIDA PIRETROIDE À BASE DE DELTAMETRINA — inseticida agrícola da classe dos piretroides, contendo deltametrina na concentração de 25 g/L, indicado para controle de pragas em culturas diversas, com garantia mínima conforme especificações do fabricante e em conformidade com a legislação vigente, devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acondicionado em frasco de 1 litro.	UND	40

19	HERBICIDA À BASE DE GLIFOSATO — herbicida agrícola, contendo glifosato na concentração de 480 g/L, indicado para controle de plantas daninhas em culturas diversas, com garantia mínima conforme especificações do fabricante e em conformidade com a legislação vigente, devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acondicionado em frasco de 1 litro.	UND	50
20	HERBICIDA GRANULADO À BASE DE GLIFOSATO — herbicida agrícola na forma granulada, contendo glifosato na concentração de 720 g/kg, indicado para controle de plantas daninhas em culturas diversas, com garantia mínima conforme especificações do fabricante e em conformidade com a legislação vigente, devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acondicionado em embalagem de 5 kg.	UND	50
21	CALCÁRIO AGRÍCOLA CALCÍTICO — corretivo agrícola para correção de solo, de natureza calcítica, com PRNT mínimo de 80%, com garantia mínima conforme especificações do fabricante e em conformidade com a legislação vigente, devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	Toneladas	15
22	PÁ DE BICO — pá de bico confeccionada em aço carbono, com cabo de madeira de 71 cm de comprimento, dotada de empunhadura plástica ergonômica, indicada para movimentação e mistura de materiais.	UND	10
23	CARRINHO DE MÃO — carrinho de mão com caçamba plástica funda, capacidade de 55 litros, estrutura com braços em madeira, equipado com roda com pneu em borracha com câmara, indicado para transporte de materiais.	UND	15
24	ANCINHO TIPO VASSOURA METÁLICA — ancinho tipo vassoura metálica, confeccionado em aço carbono, com 22 dentes reguláveis, com cabo de madeira, indicado para limpeza e nivelamento de solo.	UND	20
25	ENXADA LARGA — enxada confeccionada em aço carbono, com peso de 2,5 libras, com cabo de madeira, modelo larga, com largura mínima de 30 cm, indicada para capina, preparo e manejo do solo.	UND	20
26	SACO PARA MUDAS 12 X 12 CM — saco para mudas confeccionado em polietileno preto, reforçado, com furos laterais para drenagem, com proteção contra raios UV, com espessura de 100 micras, nas dimensões de 12 x 12 cm, acondicionado em pacote com 1.000 unidades.	PACOTE	20
27	SACO PARA MUDAS 10 X 20 CM — saco para mudas confeccionado em polietileno preto, reforçado, com furos laterais para drenagem, com proteção contra raios UV, com espessura de 50 micras, nas dimensões de 10 x 20 cm, acondicionado em pacote com 1.000 unidades.	PACOTE	40
28	SACO PARA MUDAS 11 X 22 CM — saco para mudas confeccionado em polietileno preto, reforçado, com furos laterais para drenagem, com proteção contra raios UV, com espessura de 50 micras, nas dimensões de 11 x 22 cm, acondicionado em pacote com 1.000 unidades.	PACOTE	40
29	SACO PARA MUDAS 14 X 20 CM — saco para mudas confeccionado em polietileno preto, reforçado, com furos laterais para drenagem, com proteção contra raios UV, com espessura de 130 micras, nas dimensões de 14 x 20 cm, acondicionado em pacote com 1.000 unidades.	PACOTE	40
30	SACO PARA MUDAS 16 X 22 CM — saco para mudas confeccionado em polietileno preto, reforçado, com furos laterais para drenagem, com proteção contra raios UV, com espessura de 130 micras, nas dimensões de 16 x 22 cm, acondicionado em pacote com 1.000 unidades.	PACOTE	60
31	SACO PARA MUDAS 15 X 25 CM — saco para mudas confeccionado em polietileno preto, reforçado, com furos laterais para drenagem, com proteção contra raios UV, com espessura de 100 micras, nas dimensões de 15 x 25 cm, acondicionado em pacote com 1.000 unidades.	PACOTE	300

32	SACO PARA MUDAS 20 X 30 CM — saco para mudas confeccionado em polietileno preto, reforçado, com furos laterais para drenagem, com proteção contra raios UV, com espessura de 200 micras, nas dimensões de 20 x 30 cm, acondicionado em pacote com 1.000 unidades.	PACOTE	20
33	SACO PARA MUDAS 25 X 25 CM — saco para mudas confeccionado em polietileno preto, reforçado, com furos laterais para drenagem, com proteção contra raios UV, com espessura de 200 micras, nas dimensões de 25 x 25 cm, acondicionado em pacote com 1.000 unidades.	PACOTE	20
34	TELA DE SOMBREAMENTO 50% — tela de sombreamento tipo sombrite, confeccionada em polietileno, com proteção contra raios UV, com fator de sombreamento de 50%, nas dimensões de 6 x 50 m, fornecida em rolo.	ROLO	50
35	TELA DE SOMBREAMENTO 70% — tela de sombreamento tipo sombrite, confeccionada em polietileno, com proteção contra raios UV, com fator de sombreamento de 70%, nas dimensões de 6 x 50 m, fornecida em rolo.	ROLO	50
36	TRENA LONGA 50 M — trena longa, tipo aberta, com fita métrica confeccionada em fibra de vidro, com comprimento de 50 metros, acondicionada em caixa aberta com manivela para recolhimento, indicada para medições em campo.	UND	10
37	LONA FILME PLÁSTICO PARA ESTUFA 6 X 100 M — lona em filme plástico transparente, confeccionada em polietileno, com espessura de 150 micras, nas dimensões de 6 x 100 m, indicada para cobertura de estufas agrícolas.	ROLO	30
38	LONA FILME PLÁSTICO PARA ESTUFA 4 X 100 M — lona em filme plástico transparente, confeccionada em polietileno, com espessura de 150 micras, nas dimensões de 4 x 100 m, indicada para cobertura de estufas agrícolas.	ROLO	30
39	LONA PRETA DE POLIETILENO 4 X 100 M — lona preta, confeccionada em polietileno, impermeável, com alta resistência a rasgo, com proteção contra raios UV, com espessura de 0,2 mm, nas dimensões de 4 x 100 m.	ROLO	60
40	ARAME LISO GALVANIZADO 2 MM — arame liso, confeccionado em aço galvanizado, com espessura de 2 mm, fornecido em rolo com comprimento de 1.000 metros, indicado para cercamentos e uso geral em atividades rurais.	ROLO	30
41	ARAME GALVANIZADO BMG 22 — arame galvanizado, bitola BMG 22, com diâmetro de 0,71 mm, fornecido em rolo com comprimento de 321 metros, indicado para amarrações e uso geral em atividades rurais.	ROLO	30
42	CATRACA ESTICADORA DE ARAME — catraca esticadora para arame liso, confeccionada em aço galvanizado, indicada para tensionamento de fios em cercamentos rurais, compatível com arames utilizados em linhas de até 1.000 metros.	UND	100
43	PREGO 3 X 9 COM CABEÇA — prego com cabeça, tipo 3 x 9, confeccionado em aço, indicado para fixações em madeira, acondicionado em embalagem de 1 kg.	KG	40
44	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA — prego com cabeça, tipo 2 x 12, confeccionado em aço, indicado para fixações em madeira, acondicionado em embalagem de 1 kg.	KG	40
45	PULVERIZADOR AGRÍCOLA COSTAL MANUAL 20 L — pulverizador agrícola costal, tipo manual, com capacidade de 20 litros, dotado de reservatório resistente, bomba de acionamento manual, mangueira, lança e bico pulverizador, indicado para aplicação de defensivos agrícolas.	UND	20
46	PULVERIZADOR AGRÍCOLA COSTAL ELÉTRICO 20 L — pulverizador agrícola costal, tipo elétrico, com capacidade de 20 litros, dotado de reservatório resistente, sistema de bombeamento elétrico, bateria recarregável, mangueira, lança e bico pulverizador, indicado para aplicação de defensivos agrícolas.	UND	20

47	ALICATE TESOURA DE PODA — alicate tesoura de poda, com lâmina em aço inox, com sistema de corte reto, com cabo em material plástico emborrachado, indicado para poda de galhos e manutenção de plantas.	UND	20
48	REGADOR PARA HORTA 10 L — regador para horta, confeccionado em polietileno, com capacidade de 10 litros, dotado de bico removível, indicado para irrigação manual de plantas.	UND	40
49	BANDEJA PARA GERMINAÇÃO 128 CÉLULAS — bandeja para germinação, confeccionada em polipropileno na cor preta, com 128 células de formato piramidal, indicada para produção de mudas.	UND	200
50	BANDEJA PARA GERMINAÇÃO 200 CÉLULAS — bandeja para germinação, confeccionada em polipropileno na cor preta, com 200 células de formato piramidal, indicada para produção de mudas.	UND	200
51	BANDEJA PARA GERMINAÇÃO 50 CÉLULAS — bandeja para germinação, confeccionada em polipropileno na cor preta, com 50 células de formato piramidal, indicada para produção de mudas.	UND	200
52	BANDEJA PARA GERMINAÇÃO 32 CÉLULAS — bandeja para germinação, confeccionada em polipropileno na cor preta, com 32 células de formato piramidal, indicada para produção de mudas.	UND	200
53	TERÇADO — terçado com lâmina confeccionada em aço carbono, com comprimento mínimo de 20 polegadas, com cabo de madeira, indicado para corte e manejo de vegetação.	UND	20
54	CAVADEIRA ARTICULADA MANUAL — cavadeira articulada manual, confeccionada em aço carbono, com cabo de madeira, com comprimento mínimo de 145 cm e largura mínima da lâmina de 15 cm, indicada para abertura de valas e escavações em solo.	UND	20
55	LIMA CHATA 8 POLEGADAS — lima chata, confeccionada em aço carbono temperado, com comprimento de 8 polegadas, dotada de cabo, indicada para afiação de enxadas e outras ferramentas.	UND	200
56	PEDRA DE AMOLAR (ESMERIL) — pedra de amolar, confeccionada em carbetto de silício, de dupla face, com dimensões de 15 cm x 5 cm x 2,5 cm, indicada para afiação de ferramentas.	UND	30
57	SEMENTE DE COENTRO — sementes de coentro, com pureza mínima de 95% e germinação mínima de 80%, em conformidade com a legislação vigente, devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acondicionadas em embalagem de 1 kg.	UND	150
58	SEMENTE DE PEPINO JAPONÊS — sementes de pepino japonês, com pureza mínima de 95% e germinação mínima de 80%, em conformidade com a legislação vigente, devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acondicionadas em envelope contendo 350 sementes.	UND	80
59	SEMENTE DE COUVE MANTEIGA — sementes de couve manteiga, com pureza mínima de 95% e germinação mínima de 80%, em conformidade com a legislação vigente, devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acondicionadas em embalagem contendo aproximadamente 300 sementes, com peso correspondente a 1 g.	UND	15
60	SEMENTE DE ALFACE AMERICANA — sementes de alface americana, com pureza mínima de 95% e germinação mínima de 80%, em conformidade com a legislação vigente, devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acondicionadas em embalagem contendo 5.000 sementes.	UND	20
61	SEMENTE DE ALFACE CRESPA — sementes de alface crespa, com pureza mínima de 95% e germinação mínima de 80%, em conformidade com a legislação vigente, devidamente registradas no Ministério da Agricultura,	UND	40



	Pecuária e Abastecimento (MAPA), acondicionadas em embalagem contendo 5.000 sementes.		
62	SEMENTE DE ALFACE LISA — sementes de alface lisa, com pureza mínima de 95% e germinação mínima de 80%, em conformidade com a legislação vigente, devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acondicionadas em embalagem contendo 5.000 sementes.	UND	40
63	SEMENTE DE MELANCIA — sementes de melancia, com pureza mínima de 95% e germinação mínima de 80%, em conformidade com a legislação vigente, devidamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acondicionadas em embalagem contendo 1.000 sementes.	UND	50

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA

Pregão Eletrônico nº XXX/20XX

Processo Administrativo nº XXX/20XX

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social			
Nome Fantasia (se houver)			
CNPJ		Insc. Estadual nº	
Endereço completo			
Município/UF			
CEP			
Representante legal			
Cargo/Função			
Celular		Telefone	(xx)- _____
E-mail			
Conta corrente		Agência:	Banco:

2. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto o XXXXXXXXXXXX, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e em seus anexos.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante propõe os seguintes valores, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	X.XXX,XX	X.XXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	X.XXX,XX	X.XXX,XX

Valor total da proposta (por extenso): R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

Declaramos, sob as penas da lei, que:

4.1. Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

4.2. A proposta foi elaborada em plena conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais anexos, aceitando integralmente todas as condições neles estabelecidas;

4.3. Os itens ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, exigências sanitárias e demais requisitos definidos no Edital e no Termo de Referência;

4.4. Comprometemo-nos a manter a proposta válida pelo prazo mínimo de XX (XXXX) dias, contados da data de sua apresentação;

4.5. Comprometemo-nos a cumprir os prazos, condições de entrega e modelo de execução contratual definidos no Edital.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: XX (XXXX) dias, contados da data de sua apresentação.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Administrativo nº _____, referente ao Pregão Eletrônico nº _____, promovido pelo Município de Igarapé-Açu/PA, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, no município de _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para fins de participação e habilitação no certame, que:

1. Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, estando a proposta apresentada em conformidade com todas as exigências estabelecidas;
3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Caso organizada sob a forma de cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Caso enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

8. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos supervenientes que venham a impedir sua habilitação ou contratação, nos termos da legislação vigente;

9. A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

10. Tem ciência de que a prestação de declaração falsa, inexata ou incompleta, relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida no edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável, sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais previstas em lei e no instrumento convocatório.

O signatário assume inteira responsabilidade civil e criminal pela veracidade das informações prestadas.

Local e data: _____

Nome do representante legal

Cargo

Assinatura

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IGARAPÉ-AÇU, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, SECRETÁRIO DE XXXXXXXX, e, de outro lado, XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	X.XXX,XX	X.XXX,XX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	X.XXX,XX	X.XXX,XX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$...... (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo nº 9/2026-015, na modalidade PREGÃO, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação, segurança sanitária e conformidade dos bens fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Emitir decisão, de forma expressa, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou equivalentes, das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

X - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto está a cargo da dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, conforme previsto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de solicitação do CONTRATADO, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não caracterizando alteração contratual.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a CONTRATANTE poderá utilizar, provisoriamente, a última variação conhecida, promovendo a compensação das diferenças apuradas quando da divulgação do índice definitivo.

12.6. Na hipótese de extinção do índice estabelecido ou de sua inaplicabilidade, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência deste, outro índice que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante acordo entre as partes e formalização por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de IGARAPÉ-AÇU para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IGARAPÉ-AÇU/PA, XXXXXX DE XXXXXXXX DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: